



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**

1 - PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado onde será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em Sessão Pública e deverão ser entregues no máximo até as **09:00 horas (Horário Local)**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 17:30 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER SOB DEMANDA, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta informar que **declarada aberta a sessão**, o Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DATA DA ABERTURA: 18/11/2021

HORA: 09h00min (horário local)

LOCAL: Câmara Municipal de Cuiabá

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Cuiabá.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2. Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

5.2.1. A Sessão Pública na modalidade Pregão Presencial, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.456/14 e Lei nº 10.520/02, será realizada nesta Casa de Leis.

5.3. O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do **RG** e **CPF** do representante da proponente no ato da realização do Pregão **ou** a apresentação dos documentos pessoais em original;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
- Através de instrumento público ou particular de **Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;
- Cópia autenticada do Estatuto ou **Contrato social** e alterações ou Consolidação e Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, cópia autenticada do RG, CPF de todos os sócios da empresa **ou** no mínimo de 02 (dois) sócios. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica, apresentar documentos pessoais de todos os sócios desta empresa;
- Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

5.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o item 5 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1. No ato da entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação** (conforme modelo do Anexo V);
- b) **Declaração de Inidoneidade** (conforme modelo do Anexo VI);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- c) **Procuração pública ou particular** comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- d) **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** - Cópia da **cédula de identidade** (será aceito Carteira de Habilitação ou Identificação de Conselhos de Classe), em razão da necessidade de cadastrar no guardião a data de expedição do respectivo documento e **CPF** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
 - IV** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) **Comprovação** de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- I** – Cópia autenticada de Declaração da Junta Comercial (certidão simplificada) que a empresa se enquadra como ME ou EPP;
 - II** - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
 - III** - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos Balanços do último exercício, conforme LC 123/06:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o **caput** deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
DATA DE ABERTURA: 18/11/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.4 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
DATA DE ABERTURA: 18/11/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cuiabá, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cuiabá, poderá ser efetuada, no dia da sessão em comparação com os documentos originais.

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, conforme modelo do anexo II;

7.2. O preço por item e o preço total, com descritivo, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

7.2.1. Necessariamente deverá constar: item, quantidade, especificações técnicas e preço unitário, bem como preço total.

7.2.2. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

7.2.3. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pela Pregoeiro(a) por motivo de erro manifesto;

7.2.4. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

7.2.5. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

7.2.6. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

7.2.7. A Pregoeiro(a), caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.2.8. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeiro(a);

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

7.3.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.3.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.3.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável especificações em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

7.3.5. Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.

7.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.4.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

7.4.2. O compromisso em fornecer o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

7.5. O valor da proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

7.6. Fica a critério do Pregoeiro(a), sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

7.7. Após encerramento do certame, a proposta realinhada e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras desta Casa de Leis, para ser dado o encerramento do processo e devido despacho e empenho.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, suas alterações e/ou consolidação, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

b) R.G e CPF dos sócios da empresa.

c) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante legal da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

e) **Prova** de Inscrição do **CNPJ/MF**.

8.2. Habilitação Fiscal:

a) **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;

b) **Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor**.

c) **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

c.1) **A Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 8.2.a a 8.2.c, **que não expressarem o prazo de validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

d) **Prova** de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.2.a a 8.2.e deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

f.1) O prazo citado no subitem 8.2.f deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela **Lei Complementar nº147/2014**).

f.2) O benefício de que trata o subitem 8.2.f deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

f.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 8.3.c.

8.4. Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo Responsável Técnico, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

c) Alvará de Licença e Funcionamento.

d) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto desta licitação.

9.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2. Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, por um tempo máximo de três minutos.

9.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.1.4. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que se refere à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada Ata Circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados de forma global, na forma do Anexo I.

9.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.7.1. O lance deverá ser ofertado em reais para valor total da proposta.

9.2.7.2. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.

9.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

9.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15. Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

9.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.19. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata específica.

9.2.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



9.3. Das Regras Gerais de Desempate.

9.3.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado preferência:

9.3.1.1. Sucessivamente, aos serviços:

9.3.1.1.1. Produzidos no País;

9.3.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.3.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.3.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.4. Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

9.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Obs. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrado o Contrato, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, **devidamente lacrados**, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Cuiabá, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; **na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para apreciação e parecer**, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do Termo de Contrato, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

9.6. A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão ***no prazo de até 03 (três) dias úteis.***

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Cuiabá.

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2. A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da convocação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

11.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações próprias no ato da contratação.

11.1.1. UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CÓDIGO REDUZIDO: 11

FONTE: 00

12 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue em local indicado pela Diretoria de Cerimonial e Segurança Institucional da Câmara Municipal de Cuiabá, através da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

12.2. O prazo de fornecimento do objeto deste pregão, após a solicitação por escrito por parte da administração será conforme cronograma apresentado pela Diretoria de Cerimonial e Segurança Institucional da Câmara Municipal de Cuiabá.

12.3. O fornecimento dos objetos licitados será entregue nos locais destinados pela Diretoria de Cerimonial e Segurança Institucional da Câmara Municipal de Cuiabá. NÃO SERÁ ACEITO TERCERIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

12.4. A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Cuiabá em até 30 dias após entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.2.1. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá, se os serviços não forem de acordo com a descrição do Anexo I, se forem rejeitados pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cuiabá, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste Edital.

13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, cópia da autorização de fornecimento, ou descrição do lote e número do Processo Licitatório realizado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- I. Uma vez notificada de que a Câmara Municipal de Cuiabá, efetivará a aquisição dos produtos/serviços a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- II. Entregar com pontualidade os bens/serviços solicitados;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Geral, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos bens/serviços, objeto da presente licitação;
- V. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- II. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. **Advertência;**
- II. **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;**
- III. **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

15.3. Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria desta Casa de Leis.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 12 do Decreto nº 3.555/00, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (65) 3617-1573.

16.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, bem como enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico, devendo ser devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal de Cuiabá no setor de Protocolo.

16.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17 – DA RESCISÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Câmara Municipal de Cuiabá, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

17.2. A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Cuiabá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6. O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

18.7. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cuiabá - MT.

18.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Cuiabá (MT), 03 de novembro de 2021.

RAFAEL SILVA DO AMARAL
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2021/SGA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico Nº. 038/2021
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5. Unidade Administrativa Solicitante: Gabinete da Presidência	

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, para atender sob demanda, Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições contidas neste Termo de Referência.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Em que pese, os regulamentos que disciplinam a contratação, por meio do pregão, de bens e serviços comuns vêm exigindo que seja preferencialmente adotada a forma eletrônica, justifica-se a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

opção pela forma presencial, em face da necessidade de análise mais detida das propostas dos licitantes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. PUG TCE/MT
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO, COM 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA NESCAU OU TODDY, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	50	348860-8
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO 300 ML ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO, LACRADO COM TAMPA METALIZADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	18.000	121592-2
03	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE; MILHO; LARANJA; FUBÁ; COCO. TOMANHO DE, NO MÍNIMO 20,0 CM X 7,0 CM (DIÂMETRO X ALTURA) E NO MÍNIMO 1 (UM QUILOGRAMA).	UNID.	400	0000685
04	GELO - ÁGUA MINERAL, EM BARRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS COM 10 QUILOGRAMAS.	UNID.	150	0004731
05	GELO - ÁGUA MINERAL, EM CUBOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM 5 QUILOGRAMAS.	UNID.	500	159543-1
06	LANCHE DO TIPO MISTO FRIO, CONSTITUIDO DE 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, DE, NO MÍNIMO 10 CM POR 10 CM, 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO.	UNID.	3.000	0002101
07	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	300	122516-2
08	PÃO TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, TAMANHO PEQUENO (MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, DEPOIS DE ASSADOS). COMPOSIÇÃO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, ÓLEO E SAL.	UNID.	8.000	00012676
09	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, A BASE DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ,	UNID.	200	241904-1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

	AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. SEM GLUTEN. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM GARRAFAS “PET” COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTARTICA OU KUAT, OU DE MELHOR QUALIDADE).			
10	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (MARCAS REFERÊNCIAS COCA-COLA, PEPSI OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	300	140338-9
11	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA FANTA OU SUKITA, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	200	228992-0
12	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE TIPO COLA - ZERO DE ACUÇAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA ZERO, PEPSI ZERO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	100	230869-0
13	SALADA DE FRUTAS - CONTENDO NO MÍNIMO 4 FRUTAS, MAÇÃ, MAMÃO, BANANA, ABACAXI, COM CALDO DE SUCO DE LARANJA, EM PEDAÇOS, EMBALAGEM COM 350ml, PRONTO PARA CONSUMO.	UNID.	3.000	0001732
14	SALGADO RECHEIOS VARIADOS FRITOS E/OU ASSADOS, TAMANHO PEQUENO (MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, DEPOIS DE ASSADOS OU FRITOS).TIPO COXINHA FRITA SABOR FRANGO. TIPO EMPADA ASSADA SABOR PALMITO; TIPO EMPADA ASSADA SABOR FRANGO; TIPO PASTEL FRITO SABOR CARNE; TIPO QUIBE FRITO SABOR CARNE; TIPO ESFIRA ASSADA SABOR CARNE;	UNID.	50.000	0000706



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

	TIPO PÃO ITALIANO SABOR = RESUNTO E QUEIJO.			
15	SANDUÍCHE NATURAL CONTENDO 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA DE, NO MÍNIMO 10 CM POR 10 CM, UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, ALFACE, MAIONESE E TENDO COMO BASE FRANGO DESFIADO OU ATUM DESFIADO OU RICOTA.	UNID.	3.000	00012931
16	SUCO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE FRUTAS, NÉCTAR DA FRUTA, CAIXA CONTENDO 1 LITRO DE SUCO. NOS SABORES: CAJU (MÍNIMO 20% DE SUCO), UVA (MÍNIMO 20% DE SUCO), MARACUJÁ (MÍNIMO 10% DE SUCO) E PÊSSEGO (MÍNIMO 40% DE SUCO). VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA DEL VALLE OU SU FRESH, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	350	328766-1
				() Similar (X) Semelhante () Igual

*Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado com base na solicitação oriunda do Gabinete da Presidência, conforme **CI nº 131/2021/GP/CMC**, nesse sentido, a contratação se faz necessária para atender parlamentares e servidores envolvidos nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Eventos Institucionais, com o fornecimento de gêneros alimentícios.

A estimativa dos quantitativos dos itens inclusos do serviço de Buffet a ser contratado e sua provável utilização, foi baseada em função da média dos anos anteriores, com algumas adequações como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

➤ Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cuiabá e se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço que será encaminhada à Contratada pelo fiscal do Contrato, informando a quantidade de cada item do Buffet que deverá ser fornecida em cada evento, confirmando a data e hora de sua realização, preferencialmente com antecedência



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, sendo que poderá solicitar em casos emergenciais, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

- A licitante vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios em todas as datas previamente solicitadas pela Câmara Municipal de Cuiabá.
- A licitante vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios em excelentes condições de consumo, dentro do prazo de validade, em embalagens adequadas e esterilizadas, sendo que é responsabilidade da mesma a garantia de que os gêneros alimentícios tenham sido manipulados seguindo critérios de higienização e com a utilização de ingredientes frescos e em excelente condição de consumo;
- Os gêneros alimentícios deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos e conservados, sendo que essa é condição de serem aceitos ou recusados no ato da entrega;
- Os gêneros alimentícios que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Câmara Municipal de Cuiabá, sob pena de aplicação de penalidades;
- A licitante vencedora arcará com os custos de armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios até a entrega na sede da Câmara municipal de Cuiabá;
- A licitante vencedora deverá fornecer todos os utensílios e embalagens necessários para o transporte dos gêneros alimentícios a serem entregues na Câmara Municipal de Cuiabá sem ônus para a contratante;
- A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para o início da prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- Os itens, na forma solicitada, deverão ser entregues com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o evento, devidamente acondicionados.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

- A entrega dos gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Praça Pascoal Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT, a servidor designado pelo Gabinete da Presidência para realizar o recebimento, assim fazendo o serviço de fiscal de contratos.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento e/ou execução em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- Após a assinatura do contrato, retirar Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material, sempre por escrito entregues em via física na Câmara Municipal de Cuiabá e também através do endereço eletrônico cerimonial@camaracuiaba.mt.gov.br, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;
- Cumprir todas as obrigações, obedecendo na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, independente de transcrição neste instrumento;
- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento/prestação entregues;
- Executar o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com a solicitação da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Câmara Municipal de Cuiabá, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- Consentir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;
- **Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal de Cuiabá, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;**
- **Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá, no tocante ao fornecimento de gêneros alimentícios, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;**
- **Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;**
- **Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Cuiabá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;**
- **Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Cuiabá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- **Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal de Cuiabá ou a terceiros;**
- **Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;**
- **Os preços ofertados pela empresa licitantes vencedora deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);**
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- Apresentar o **Alvará Sanitário** no ato da habilitação para a licitação em caso de ser a licitante fornecedora dos **itens 03, 06, 08, 13, 14 e 15** para fins de comprovar as condições adequadas de manipulação dos gêneros alimentícios fornecidos;
- **Atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização das aquisições designadas;
- Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega dos gêneros alimentícios desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente pessoa jurídica mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- Pagar a importância correspondente ao fornecimento no prazo contratado;
- Cumprir os critérios para Controle das aquisições:
- A gestão e fiscalização do fornecimento serão exercidas através de servidor especialmente designado na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93);
- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- Recusar os gêneros alimentícios fornecidos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - I. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - II. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
 - III. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
 - I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
 - II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

- A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

9. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.
- O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.
- Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos materiais no ato da instalação/entrega.

11. DA VIGÊNCIA:

O Contrato de prestação de serviços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas/MT.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, validamos este Termo.

Cuiabá- MT, 16 de setembro de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO.

Mateus da Costa Santos
Técnico Legislativo
Responsável pela Elaboração

Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 038/2021/SGA** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER SOB DEMANDA, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, e legislação vigente.

EDILSON DE CARVALHO
Secretário de Gestão Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 005/2021

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente
Representante Legal:	
RG	CPF

ITEM	TCE/MT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 005/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a).....,
Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão
expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em
referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter
firma reconhecida em cartório.

**(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO IV

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial N°. 005/2021**,
DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, N°. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2021** da Câmara Municipal de Cuiabá.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006** e artigo 31 e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela **Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da **Instrução Normativa nº. 103/2007** do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 005/2021 - TIPO MENOR GLOBAL

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____,
sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____,
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER SOB DEMANDA, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA _____.

Aos xx dias de xxxxxx do ano de dois mil e vinte um, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **PRESIDENTE, VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10512748 SJ/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 688.690.291-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firma contrato através do Pregão Presencial nº. 012/2019 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER SOB DEMANDA, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 0xx/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mto Grosso e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite legal, apontado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

3.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, já a entrega deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Geral sendo que a empresa vencedora só poderá efetuar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

3.2. A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios em todas as datas previamente solicitadas pela Câmara Municipal de Cuiabá.

3.3. A licitante vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios em excelentes condições de consumo, dentro do prazo de validade, em embalagens adequadas e esterilizadas, sendo que é responsabilidade da mesma a garantia de que os gêneros alimentícios tenham sido manipulados seguindo critérios de higienização e com a utilização de ingredientes frescos e em excelente condição de consumo.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos e conservados, sendo que essa é condição de serem aceitos ou recusados no ato da entrega.

3.5. Os gêneros alimentícios que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Câmara Municipal de Cuiabá, sob pena de aplicação de penalidades.

3.6. A licitante vencedora arcará com os custos de armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios até a entrega na sede da Câmara municipal de Cuiabá.

3.7. A licitante vencedora deverá fornecer todos os utensílios e embalagens necessários para o transporte dos gêneros alimentícios a serem entregues na Câmara Municipal de Cuiabá sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Cuiabá obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

4.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.2. Aplicar ao Contratado penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão feitos pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

Fiscal do Contrato:	
---------------------	--

4.3. Cabe àquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

- a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d)** Intervir: assumir a execução do contrato;
- e)** Informar: a Administração, o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao seu superior aquelas que dependam de providências com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência dos desempenhos das suas atividades.

4.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

4.5. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a Contratada se compromete a:

5.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.1.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.1.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.1.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.1.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pela Secretaria Geral da Câmara de Cuiabá, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.1.8. Credenciar um representante junto à Câmara Municipal de Cuiabá para prestar



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Cuiabá;

5.1.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar a Câmara Municipal de Cuiabá ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PLANILHA DOS SERVIÇOS

7.1. O quantitativo de fornecimento dos equipamentos devem atender as seguintes especificações:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. PUG TCE/MT
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO, COM 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA NESCAU OU TODDY, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	50	348860-8
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO 300 ML ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO, LACRADO COM TAMPA METALIZADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	18.000	121592-2
03	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE; MILHO; LARANJA; FUBÁ; COCO. TOMANHO DE, NO MÍNIMO 20,0 CM X 7,0 CM (DIÂMETRO X ALTURA) E NO MÍNIMO 1 (UM QUILOGRAMA).	UNID.	400	0000685
04	GELO - ÁGUA MINERAL, EM BARRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS COM 10 QUILOGRAMAS.	UNID.	150	0004731
05	GELO - ÁGUA MINERAL, EM CUBOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM 5 QUILOGRAMAS.	UNID.	500	159543-1
06	LANCHE DO TIPO MISTO FRIO, CONSTITUIDO DE 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, DE, NO MÍNIMO 10 CM POR 10 CM, 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO.	UNID.	3.000	0002101



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

07	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	300	122516-2
08	PÃO TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, TAMANHO PEQUENO (MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, DEPOIS DE ASSADOS). COMPOSIÇÃO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, ÓLEO E SAL.	UNID.	8.000	00012676
09	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, A BASE DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. SEM GLUTEN. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTARTICA OU KUAT, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	200	241904-1
10	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (MARCAS REFERÊNCIAS COCA-COLA, PEPSI OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	300	140338-9
11	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA FANTA OU SUKITA, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	200	228992-0
12	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE TIPO COLA - ZERO DE AÇÚCAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA ZERO, PEPSI ZERO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	100	230869-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

13	SALADA DE FRUTAS - CONTENDO NO MÍNIMO 4 FRUTAS, MAÇÃ, MAMÃO, BANANA, ABACAXI, COM CALDO DE SUCO DE LARANJA, EM PEDAÇOS, EMBALAGEM COM 350ml, PRONTO PARA CONSUMO.	UNID.	3.000	0001732
14	SALGADO RECHEIOS VARIADOS FRITOS E/OU ASSADOS, TAMANHO PEQUENO (MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, DEPOIS DE ASSADOS OU FRITOS).TIPO COXINHA FRITA SABOR FRANGO. TIPO EMPADA ASSADA SABOR PALMITO; TIPO EMPADA ASSADA SABOR FRANGO; TIPO PASTEL FRITO SABOR CARNE; TIPO QUIBE FRITO SABOR CARNE; TIPO ESFIRA ASSADA SABOR CARNE; TIPO PÃO ITALIANO SABOR = RESUNTO E QUEIJO.	UNID.	50.000	0000706
15	SANDUÍCHE NATURAL CONTENDO 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA DE, NO MÍNIMO 10 CM POR 10 CM, UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, ALFACE, MAIONESE E TENDO COMO BASE FRANGO DESFIADO OU ATUM DESFIADO OU RICOTA.	UNID.	3.000	00012931
16	SUCO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE FRUTAS, NÉCTAR DA FRUTA, CAIXA CONTENDO 1 LITRO DE SUCO. NOS SABORES: CAJU (MÍNIMO 20% DE SUCO), UVA (MÍNIMO 20% DE SUCO),MARACUJÁ (MÍNIMO 10% DE SUCO) E PÊSSEGO (MÍNIMO 40% DE SUCO). VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA DEL VALLE OU SU FRESH, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNID.	350	328766-1
				() Similar (X) Semelhante () Igual

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ a seguir:

UNIDADE: 1
PROGRAMA: 1
PROJETO ADMINISTRATIVOS ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
CÓDIGO REDUZIDO: 11
FONTE: 00

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), referente à prestação da execução dos serviços.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos Câmara, podendo ser efetuado na totalidade em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal após o recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços da contratada.

9.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.4. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhada de sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

11.1.1. Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

11.2.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

13.2. As aquisições decorrentes deste contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxx, classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente do Contrato.

14.4. Na hipótese do Contratado se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº.

TESTEMUNHAS:

1º: _____
RG:
CPF/MF:

2º _____
RG:
CPF/MF:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO X

FORMAÇÃO DE PREÇOS					
VALOR ESTIMADO PARA O PREGÃO PRESENCIAL 005/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO, COM 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA NESCAU OU TODDY, OU DE MELHOR	UNID.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
2	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, CONTENDO 300 ML ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO, LACRADO COM TAMPA METALIZADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	18000	R\$ 1,13	R\$ 20.400,00
3	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE; MILHO; LARANJA; FUBÁ; COCO. TOMANHO DE, NO MÍNIMO 20,0 CM X 7,0 CM (DIÂMETRO X ALTURA) E NO MÍNIMO 1 (UM QUILOGRAMA).	UNID.	400	R\$ 17,17	R\$ 6.866,67
4	GELO - ÁGUA MINERAL, EM BARRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS COM 10 QUILOGRAMAS.	UNID.	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
5	GELO - ÁGUA MINERAL, EM CUBOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM 5 QUILOGRAMAS.	UNID.	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
6	LANCHE DO TIPO MISTO FRIO, CONSTITUIDO DE 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, DE, NO MÍNIMO 10 CM POR 10 CM, 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO.	UNID.	3000	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
7	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	300	R\$ 9,57	R\$ 2.870,00
8	PÃO TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, TAMANHO PEQUENO (MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, DEPOIS DE ASSADOS). COMPOSIÇÃO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, ÓLEO E SAL.	UNID.	8000	R\$ 0,97	R\$ 7.733,33
9	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, A BASE DE EXTRATO DE GUARANA, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	UNID.	200	R\$ 11,77	R\$ 2.353,33
10	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	UNID.	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
11	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	UNID.	200	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
12	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTO DE TIPO COLA - ZERO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	UNID.	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,33
13	SALADA DE FRUTAS - CONTENDO NO MÍNIMO 4 FRUTAS, MAÇÃ, MAMÃO, BANANA, ABACAXI, COM CALDO DE SUCO DE LARANJA, EM PEDAÇOS, EMBALAGEM COM 350ml, PRONTO PARA CONSUMO.	UNID.	3000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
14	SALGADO RECHEIOS VARIADOS FRITOS E/OU ASSADOS, TAMANHO PEQUENO (MÍNIMO 20 GRAMAS CADA.	UNID.	50000	R\$ 0,98	R\$ 49.166,67
15	SANDUÍCHE NATURAL CONTENDO 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA DE, NO MÍNIMO 10 CM POR 10 CM, UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, ALFACE, MAIONESE E TENDO	UNID.	3000	R\$ 14,70	R\$ 44.100,00
16	SUCO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE FRUTAS, NÉCTAR DA FRUTA, CAIXA CONTENDO 1 LITRO DE SUCO.	UNID.	350	R\$ 9,58	R\$ 3.354,17
				TOTAL:	R\$ 217.122,50